



# Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76 970 359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 85670-000

## PROJETO DE LEI N.º 12/2016

Súmula: Autoriza abertura de Estrada Municipal.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a realizar abertura de "ESTRADA MUNICIPAL" em área de terras de propriedade do Senhor EDER JOSÉ ZANCHETA, denominada Faz. Ana, originada da unificação dos lotes nsº 222, 223, 224, 225, 226, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 259-A, 260-B e parte do lote 365, da Gleba-01 Colônia Gov. Lupion, neste Município, contendo as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se num marco de madeira de lei n.º 01, de coordenadas E:400756,771m e N:7496630,705m, cravado na faixa de domínio da Rodovia PR-542, com o remanescente da Fazenda Ana. Deste segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute  $325^{\circ}31'13''$ , numa distância de 270,05 metros, até encontrar o marco n.º 02, de coordenadas E:400603,894m e N:7496853,311m; deflete a direita e ainda segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute  $350^{\circ}41'49''$ , numa distância de 443,55 metros, até encontrar o marco n.º 03, de coordenadas E:400532,191m e N:7497291,030m; deflete a esquerda e ainda segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute  $291^{\circ}26'47''$ , numa distância de 1,407,80 metros, até encontrar o marco n.º 04, de coordenadas E:399221,866m e N:7497805,768m. Deste deflete a direita e segue confrontando com a Estrada Municipal, no azimute  $359^{\circ}08'13''$ , numa distância de 16,21 metros, até encontrar o marco n.º 05, de coordenadas E:399221,622m e N:7497821,980m. Deste deflete a direita e segue confrontando com a Reserva Legal da Fazenda Ana, no azimute  $111^{\circ}26'47''$ , numa distância de 1.422,49 metros, até encontrar o marco n.º 06, de coordenadas E:400545,615m e N:7497301,873m. Deste deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da Faz. Ana no azimute  $170^{\circ}41'49''$ , numa distância de 448,73 metros, até encontrar o marco n.º 07, de coordenadas E: 400618,156 m e 749859,041m, deflete a esquerda e ainda segue confrontando o remanescente da Fazenda Ana, no azimute  $145^{\circ}31'13''$ , numa distancia de 235,07 metros, até encontrar o marco nº 08, de coordenadas E: 400751,23m e N: 7496665,268m. Deste deflete a direita e segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR 542, no azimute  $170^{\circ}53'37''$ , numa distancia de 35,00 metros, até encontrar o marco nº 01, ponto de partida da presente descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



# Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

**Art. 2º** - A abertura da estrada terá uma extensão de aproximadamente 2.121,40 metros de comprimento por 15,00 metros de largura, contendo as adequações necessárias, cerca dos 02(dois) lados e passadores de gado, a qual terá a finalidade de permitir a passagem de veículos, máquinas e caminhões canavieiros, desviando o tráfego das ruas e avenidas da Cidade.


**Art. 3º** - A Estrada tem início no marco 01(um) na Estrada da Serrinha/cruzamento com a rodovia PR-542 (trecho Itaguajé Colorado), daí seguindo numa extensão de 270,05 metros até o marco 02(dois) daí seguindo dentro da área da Faz. Ana numa extensão de 443,55 metros até o marco 03(três), daí seguindo a margem da Reserva Ambiental/Córrego Lupion numa extensão de 1.407,80 metros até o marco 04(quatro), limite com a Estrada Municipal denominada "Água Grande".

**Art. 4º** - Aplica-se no que couber o disposto da Lei Municipal nº 280/84 de 10/07/84.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em 23 de Junho de 2016.

  
Jairo Augusto Parron  
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º votação por unanimidade

*Eduardo L. Parro*  
Presidente

1º Secretário

Aprovado em 2º votação por unanimidade

*Eduardo L. Parro*  
Presidente

1º Secretário

Aprovado em 3º votação por unanimidade

*Eduardo L. Parro*  
Presidente

1º Secretário